



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 98/2018

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 04 / 07 / 2018

N.º 8221 Pág. 018

_____ Caderno:

LEI 3.166, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Setor de Recursos Humanos a adotar procedimentos quanto aos servidores celetistas, em face da ADI 1.721-3, que declarou inconstitucional o § 2º do art. 453 da CLT.


A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, autorizado a não exonerar empregados públicos do regime celetista espontaneamente aposentados, em decorrência da inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT, declarada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI/DF 1.721-3.

Parágrafo único Não se aplica o disposto no *caput*, no caso de aposentadoria compulsória, aposentadoria por invalidez ou aposentadoria especial com exposição a agentes infectocontagiosos ou radioativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando a situação de empregados públicos celetistas espontaneamente aposentados em exercício do emprego.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (3/7/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal